

PROCESSO Nº 6210.2021/0012086-2

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 71.957.310/0001-47, a penalidade de multa no montante de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), que corresponde a 6% sobre o valor da Nota Fiscal nº 169513, em virtude do atraso na entrega do material, com fundamento nas informações inseridas no Anexo da Nota de Empenho nº 4742/2021.

- II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
- III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2022/0000088-5

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 28.857.335/0001-40, a penalidade de multa no montante de R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos), que corresponde a 8% sobre o valor da Nota Fiscal nº 3736, em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 8.1.3 do item 8.1 da Cláusula Oitava - Das Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 336/2021 - SMS.G.

- II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
- III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2021/0010145-0

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONT. EIRELI, CNPJ nº 28.857.335/0001-40, a penalidade de multa no montante de R\$ 68,23 (sessenta e oito reais e três centavos), que corresponde a 20% sobre o valor da Nota Fiscal nº 3734, em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 8.1.3 do item 8.1 da Cláusula Oitava - Das Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 168/2021 - SMS.G.

- II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
- III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2021/0012121-4

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa CIRURGICA OURO VERDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA., CNPJ nº 14.308.899/0001-19, a penalidade de multa no montante de R\$ 306,60 (trezentos e seis reais e sessenta centavos), que corresponde a 2% sobre o valor da Nota Fiscal nº 1595, em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 19.3.5 do item 19.3 da cláusula 19 – das penalidades do Edital de Pregão Eletrônico nº 472/2021, Nota de Empenho nº 4749/2021.

- II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
- III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2022/0000197-0

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa EDSON GABRIEL BARROS DA SILVA 09537626539, CNPJ nº 42.716.796/0001-23, a penalidade de multa no montante de R\$ 267,59 (duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), que corresponde a 20% sobre o valor da Nota Fiscal nº 29, em virtude do atraso na entrega do material, com fundamento nas informações inseridas no Anexo da Nota de Empenho nº 3599/2021.

- II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
- III – Publique-se.

ATOS ADMINISTRATIVOS**DESPACHOS: LISTA 1060**

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ENDERECO: RUA CASTRO ALVES, 60
PROCESSO Nº 6210.2022/0000705-6
Interessado (a): HELEOISA SOUSA ABRANTES
Assunto: Exclusão de Registro Hospitalar
Despacho Deferido
I - Defiro, nos termos do parecer da Procuradoria desta Autarquia.

- II - Publique-se.
- III - Após, encaminhe-se à Seção Técnica de Marcação de Consulta para anotações cabíveis.

DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO**NOTIFICAÇÕES****PROCESSO Nº 6210.2022/0000447-3**

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 889384, a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), que corresponde a 14% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula Oitava – Das Penalidades, item 8.1, subitem 8.1.3 da ATA de Registro de Preço nº 271/2021 – SMS.G, Processo nº 6210.2022/0000447-3.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdat@hspm.sp.gov.br ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 60, 2º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

Processo nº 6210.2022/0000491-0

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 11065, a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais), que corresponde a 9% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula Oitava – Das Penalidades, item 8.1, subitem 8.1.3 da ATA de Registro de Preço nº 007/2020 – SMS.G, Processo nº 6210.2022/0000491-0.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdat@hspm.sp.gov.br ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 60, 2º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

Processo nº 6210.2022/0000440-6

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 046, a empresa DROGARIA PVF EIRELI fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais) que corresponde a 7% do valor da referida Nota Fiscal, com base no item D dos Dados complementares da Nota de Empenho nº 4994/2021 e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Processo nº 6210.2022/0000440-6.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdat@hspm.sp.gov.br ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 60, 2º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**GABINETE DO SUPERINTENDENTE****DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE****CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO**

6016.2021/0116153-3 - PMS/SP – MICHELLE OLIVEIRA CALEFFI– RF(s): 725.340.1-01 - CTC(s) nº(s) 1505/IPREM/2021emitida(s) em 17/11/2021;

6022.2021/0004391-2 - PMS/SP – LILIAN MARIA FLEURY ROBERTI – RF(s): 735.924.1-01 - CTC(s) nº(s) 1672/IPREM/2021 emitida(s) em 14/12/2021;

6019.2022/0000191-3 - PMS/SP – ALAN QUEIROZ DA COSTA – RF(s): 756.987.4-01 - CTC(s) nº(s) 62/IPREM/2022 emitida(s) em 17/01/2022;

6018.2021/0096314-9 - PMS/SP – SERGIO ANTONIO MARTINS CARNEIRO – RF(s): 607.109.1-04 - CTC(s) nº(s) 19/IPREM/2022 emitida(s) em 06/01/2022 e

6016.2021/0132128-0 - PMS/SP – ROSANGELA MARQUES COELHO E SILVA – RF(s): 620.635.2-01 - CTC(s) nº(s) 1688/IPREM/2021 emitida(s) em 22/12/2021.

HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008. Publicada no DOU de 16/05/2008.

FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - QUITAÇÃO

SEI 6310.2022/0000070-6 - YARA MARIA MATTIOLI;
6310.2022/0000199-0 - RITA MARIA DE JESUS;
6310.2022/0000154-0 - MARISA TEIXEIRA;e
6310.2022/0000099-4 - MÁRCIA VALÉRIA WISSINIEVSKI SOUZA e WALTER ODORICO DE SOUZA.

FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO – QUITAÇÃO 2ª VIA
SEI 6310.2021/0004853-7 - CATHARINA GRISLAINE DIAS NOVAES e ALCU DE SILVA NOVAES.

Autorizo, de conformidade com a competência delegada pelo Título de Nomeação nº 191, publicado no DOC em 01/10/2019, a quitação do débito hipotecário, por ter o IPREM, recebido do (s) devedor (es) a totalidade dos seus créditos, razão pela qual dá ampla e geral quitação, para nada mais pretender a este título.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO****DESPACHOS DA PRESIDENTE DA 9ª COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (PAR)-CPP/PAR-9**

INTIMAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PROCESSO SEI nº 6067.2019/0013368-9
Despacho SEI nº 057923290

I - Tendo em vista a procuração acostada aos presentes autos (doc. SEI 047376055), bem como as assinaturas dos pedidos de vistas e termos de confidencialidade (doc.SEI 047376175), **PRORROGO O ACESSO aos autos por 180 (cento e oitenta) dias corridos** ao Dr. PAULO HUMBERTO CARBONE - OAB/SP nº 174.126.

II - Publique-se o presente despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, intimando-se a defesa na pessoa de seu defensor técnico constituído, fazendo constar expressamente o nome da pessoa jurídica M.I.G COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.991.514/0001-72, bem como o Processo SEI nº 6067.2019/0013368-9. Sem prejuízo, envie-se cópia do presente despacho ao endereço eletrônico barrettocarbone@barrettocarbone.com.br, constante do doc.SEI 047376175, com confirmação de recebimento, juntado-se cópia do referido e-mail nos presentes autos.

ADVOGADO: PAULO HUMBERTO CARBONE (OAB/SP 174.126).

INTIMAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PROCESSO SEI nº 6067.2019/0013393-0
Despacho SEI nº 057922314

I - Tendo em vista a procuração acostada aos presentes autos (doc. SEI 047376558), bem como as assinaturas dos pedidos de vistas e termos de confidencialidade (doc.SEI 047376632), **PRORROGO O ACESSO aos autos por 180 (cento e oitenta) dias corridos** ao Dr. PAULO HUMBERTO CARBONE - OAB/SP nº 174.126.

II - Publique-se o presente despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, intimando-se a defesa na pessoa de seu defensor técnico constituído, fazendo constar expressamente o nome da pessoa jurídica CANTAREIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.638.823/0001-17, bem como o Processo SEI nº 6067.2019/0013393-0. Sem prejuízo, envie-se cópia do presente despacho ao endereço eletrônico barrettocarbone.com.br, constante do doc.SEI 047376632, com confirmação de recebimento, juntado-se cópia do referido e-mail nos presentes autos.

ADVOGADO: PAULO HUMBERTO CARBONE (OAB/SP 174.126).

INTIMAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PROCESSO SEI nº 6067.2019/0013394-8
Despacho SEI nº 057923866

I - Tendo em vista a procuração acostada aos presentes autos (doc. SEI 047376919), bem como as assinaturas dos pedidos de vistas e termos de confidencialidade (doc.SEI 047376995), **PRORROGO O ACESSO aos autos por 180 (cento e oitenta) dias corridos** ao Dr. PAULO HUMBERTO CARBONE - OAB/SP nº 174.126.

II - Publique-se o presente despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, intimando-se a defesa na pessoa de seu defensor técnico constituído, fazendo constar expressamente o nome da pessoa jurídica GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.817.467/0001-67, bem como o Processo SEI nº 6067.2019/0013394-8. Sem prejuízo, envie-se cópia do presente despacho ao endereço eletrônico barrettocarbone@barrettocarbone.com.br, constante do doc.SEI 047376995, com confirmação de recebimento, juntado-se cópia do referido e-mail nos presentes autos.

ADVOGADO: PAULO HUMBERTO CARBONE (OAB/SP 174.126).

PROCESSO 6067.2018/0018658-6

Despacho da Comissão Processante CGM/CORR/CPP-**PAR-2 Nº 057950438**
CGM/CORR/CPP-PAR-2
Senhores Comissários

I - Sem prejuízo das intimações diretamente encaminhadas para a pessoa jurídica SEC – SOCIEDADE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 61.529.376/0001-82 (DOC.'s SEI's nºs 057941559 e 057941853), bem como de seus sócios-administradores e bastante representantes legais (DOC.'s SEI's nºs 057942005 e 057942201), intime-se também o defensor técnico por eles constituído, responsável pelo acompanhamento e pelo recebimento de intimações ao longo deste Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica (PAR), a fim de que este também possa ter a oportunidade de encaminhar a Guia DAMSP 2022000001 (DOC. SEI

nº 057950369), consubstanciadora da multa administrativa imposta no presente, por infração à Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 55.107/2014, para eventual pagamento espontâneo por parte da referida pessoa jurídica e de seus representantes legais, sob pena de oportuna inclusão no CADIN (Cadastro Informativo Municipal), em caso de eventual inércia e subsequente inadimplemento, a teor do disposto na Lei Municipal nº 14.094/2005, com posterior remessa do débito para inclusão na Dívida Ativa do Município de São Paulo, de acordo com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

II - Intime-se a defesa, mediante publicação deste despacho, em nome do advogado por ela constituído e outrora indicado para recebimento das intimações veiculadas no presente, objetivando, com isso, franquearmos maiores oportunidades de cumprimento voluntário da referida penalidade administrativa imposta no presente.

III - Por fim, fazer consignar que quaisquer contatos com os membros da Comissão Processante instalados nesta Corregedoria Geral do Município de São Paulo, poderão ser estabelecidos mediante comparecimento pessoal dos interessados no endereço de sua sede, situada na Rua Libero Badaró, nº 293, 19º andar, Conjunto 19-C, Centro, CEP 01009-907, São Paulo - SP, durante o horário das 10 (dez) horas às 16 (dezesseis) horas, assim como também poderão ser efetuados por meio dos emails institucionais (cgmcorregedoria@prefeitura.sp.gov.br e cpp-par-corregedoria@prefeitura.sp.gov.br) do referido órgão municipal, em função do estado de emergência, decorrente da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19).

ADVOGADO: Dr. Paulo Merheje Trevisan - OAB/SP 170.382

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E GESTÃO****COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO**

DESPACHO EXARADO PELA PROCURADORA COORDENADORA

SEI nº 6020.2021/0040388-8. – Sonia Regina Andreazza. – Pagamento Indenizatório por dano causado em veículo. – Rerratificação do Despacho para constar o nº correto do CPF do credor. – I – Em face dos elementos que instruem o presente, em especial, a manifestação exarada pela SAF/DOG, no doc. 057875210, considerando o disposto no Decreto nº 61.004/2022, a competência estatuida pelo artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/2016, e pela Portaria PGM.G nº 24/2017, RERRATIFICO o Despacho n. 18/2022-PGM.GGM, para constar o nº correto do CPF do credor para 531.279.198-91, permanecendo as demais informações.

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO

DESPACHOS EXARADOS PELA PROCURADORA COORDENADORA EM EXERCÍCIO

6017.2022/0000851-8. Secretaria Municipal da Fazenda e Procuradoria Geral do Município. Execução orçamentária dos rendimentos sobre os pagamentos de Precatórios do Regime Especial. I – Diante dos elementos que instruem o presente no doc. 057194024, e do artigo 12 do Decreto nº. 61.004/2022, AUTORIZO a emissão de "Reservas com Transferências de Recursos" para a Secretaria Municipal da Fazenda, Unidade Orçamentária 28.17, para a cobertura de despesa no presente exercício, com o pagamento de Precatórios com os rendimentos dos valores depositados no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pelo valor total de R\$ 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de reais), através das seguintes operações especiais e valores do orçamento vigente:

- Precatórios Pagos com Rendimentos dos Depósitos do Regime Especial 28.21.28.846.0000.0011.3.1.90.91.00.05 R\$ 35.000.000,00

- Precatórios Pagos com Rendimentos dos Depósitos do Regime Especial 28.21.28.846.0000.0011.3.3.90.91.00.05 R\$ 4.000.000,00

- Precatórios Pagos com Rendimentos dos Depósitos do Regime Especial 28.21.28.846.0000.0011.4.4.90.91.00.05 R\$ 3.000.000,00

6021.2018/0001106-8. Procuradoria Geral do Município. Pagamento das Pensões Judiciais referentes ao mês de janeiro de 2022. I - Em face dos elementos que instruem o presente, da manifestação de SEGES/DRH/DGF/203 no doc. 057907181 e providências de SAF/DOG, no doc. 057935206, à luz do disposto no Decreto nº 61.004/2022, da competência estatuida pelo artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/2016, e pela Portaria PGM.G nº 24/2017, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Pagamento, em favor do Departamento Patrimonial Conta Sentenças Judiciais - CNPJ 00.000.000/9088-35, onerando a operação especial 28.21.28.846.0000.0.034.3.3.90.93.00.00, do orçamento vigente, no valor de R\$ 186.449,91 (Cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), para pagamento das Pensões Judiciais decorrentes de condenações judiciais da Municipalidade, correspondentes ao mês de janeiro de 2022.

COORDENADORIA GERAL DO CONSULTIVO**DESPACHO DO COORDENADOR GERAL DO CONSULTIVO**

6021.2022/0004375-7-GUILHERME HENRIQUE DE MORAES AYALLA. Requerimento de indenização. Buraco na via pública. Dano ao veículo. Indeferimento em grau de recurso. Encerramento da instância administrativa. Proposta de não conhecimento. Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º, inc. I, do Dec. 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC, **NÃO CONHEÇO** do pedido de indenização formulado pelo interessado. A manifestação da Assessoria Jurídico-Consultiva que fundamenta este despacho pode ser consultada pelo interessado no processo 6021.2022/0004375-7.

DEPTO DE DESAPROPRIAÇÕES**DESPACHO DO GABINETE DA PROCURADORIA – DESAP**

SEI 6021.2022/0004051-0-ALEXANDRE CUNHA SANTANA

Pagamento de honorários provisórios de Perito Judicial na Ação de desapropriação de autos nº 1071814-61.2021.8.26.0053 – 15ª VFP. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente, bem como pela competência delegada na Portaria nº 01/16 – PGM/CGM.G, AUTORIZO a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº 21.00.21.10.02.062.302.4.4.817.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme nota de reserva de recursos (Doc. 057725137), em nome de ALEXANDRE CUNHA SANTANA, CPF nº 340.875.068-86(9CL), correspondente ao pagamento dos honorários periciais provisórios fixados em juízo.

SEI 6021.2021/0062927-0- JOSÉ ZARIF NETO- Pagamento de honorários provisórios de Perito Judicial na Ação de desapropriação de autos nº 1078762-19.2021.8.26.0053 – 6ª VFP. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em

face dos elementos que instruem o presente, bem como pela competência delegada na Portaria nº 01/16 – PGM/CGM.G, AUTORIZO a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº 21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme nota de reserva de recursos (Doc. 057785764), em nome de JOSÉ ZARIF NETO, CPF nº 116.487.868-98, correspondente ao pagamento dos honorários periciais provisórios fixados em juízo.

LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO:3397-4813/4811/4809**DESPACHO DO GABINETE DA PROCURADORIA – DESAP****CONVOCAÇÃO /PGM/DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES**

Ficam convocados os abaixo relacionados, a comparecer a este DEPARTAMENTO, sito na Rua Conselheiro Furtado, 166, Têreco, Liberdade, somente após agendamento, nos telefones mencionados acima, no horário das 10:00 às 16:00hs a fim de tratar de assunto referente aos respectivos expedientes. O não comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, implicará no indeferimento por abandono nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Municipal nº 14.141/06 e inciso II do art 56 do Decreto Municipal 51.714/2010.

PA SEI N.:

1010.2020/0010571-2-DANIELA ROMÃO RODRIGUES
1010.2020/0009694-2-OMNIA CONSULT-AUDITORIA & CONTABILIDADE LTDA.

1010.2020/0004119-6-CARLOS ROBERTO MESSIAS
1010.2020/0002607-3-JULIANA GALINDO
1010.2020/0002890-4-ALINE BRITO DOS SANTOS MEDEIROS

1010.2020/0005618-5-CRISTIANO VAZ PERON
1010.2020/0006911-2-MARIA TEREZA CARVALHO MOREIRA

1010.2020/0009968-2-EDSON MATOS DOS SANTOS
1010.2020/0010409-0-EDSON MATOS DOS SANTOS
1010.2021/0005095-2-ANDRESSA BELTRAMI PEREIRA
1010.2021/0005299-8-ERICA APARECIDA DE OLIVEIRA DUARTE

1010.2021/0005657-8-ANDREZA GOMES DOURADO
1010.2021/0005654-3-ANDREZA GOMES DOURADO
1010.2021/0005705-1-RODRIGO FIRMO DA SILVA PONTES

1010.2021/0005080-4-ANDRESSA BELTRAMI PEREIRA
1010.2021/0005076-6-ANDRESSA BELTRAMI PEREIRA
1010.2021/0005600-4-MARCOS RENATO DENADAI
1010.2021/0005605-5-MARCOS RENATO DENADAI
1010.2021/0005656-0-ANDREZA GOMES DOURADO
1010.2021/0005852-0-FABIO MACHADO MALAGO
1010.2021/0005104-5-ANDRESSA BELTRAMI PEREIRA
1010.2021/0002672-5-TATIANE HERNANDES RODRIGUES COSTA

1010.2021/0003186-9-HELIO VIRGLIO JUNIOR
1010.2021/0000796-8-JULIANA DIAS MORAES
1010.2021/0001304-6-VALERIA MARTINS BORDIAN
1010.2021/0001879-0-TIAGO SOARES DE ALMEIDA GOMES

1010.2021/0001428-0-WISLEY RIBEIRO DOS SANTOS
1010.2021/0005102-9-ANDRESSA BELTRAMI PEREIRA
1010.2021/0005103-7-ANDRESSA BELTRAMI PEREIRA
1010.2021/0005105-3-ANDRESSA BELTRAMI PEREIRA
1010.2021/0007333-2-LAILA JAMAL HACHEM
1010.2021/0005470-2-VIVIANE DE OLIVEIRA
1010.2021/0005602-0-MARCOS RENATO DENADAI
1010.2021/0005630-6-ANDREZA GOMES DOURADO
1010.2021/0005658-6-ANDREZA GOMES DOURADO
1010.2021/0004685-8-MARISA DE MOURA ANDRADE
1010.2021/0004820-6-LAILA MIRANDA GUERRA
1010.2021/0004821-4-RODRIGO FIRMO DA SILVA PONTES

1010.2021/00

– deliberar, analisar e controlar, no nível municipal, o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;

– avaliar e acompanhar o Plano Municipal de Saúde;

– acompanhar e fiscalizar o Fundo Municipal de Saúde - FMS, no que se refere à aplicação dos recursos transferidos pelos Governos Federal e Estadual, bem como do orçamento municipal consignados ao Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei nº 13.563, de 24 de abril de 2003;

– promover a articulação com os setores da Secretaria Municipal da Saúde para garantir a atenção integral à saúde;

– apoiar a ação dos Conselhos Gestores de Saúde criados pela Lei nº 13.325, de 8 de fevereiro de 2002, e alterações subsequentes, respeitando a autonomia dessas instâncias do SUS no sentido do seu fortalecimento;

– estabelecer instruções e diretrizes gerais para a formação dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde vinculadas ao SUS de acordo com a legislação a eles aplicável;

– aprovar diretrizes e critérios para incorporação ou exclusão de serviços privados ou de pessoas físicas do Sistema Único de Saúde, de acordo com as necessidades de assistência à população e a disponibilidade orçamentária, a partir de parecer emitido pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal da Saúde, bem como controlar e avaliar sua atuação, em colaboração com as unidades da Pasta, podendo, a qualquer tempo, propor exclusões ou incorporações em virtude do não atendimento às diretrizes e critérios fixados;

– apreciar a movimentação de recursos financeiros do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, bem como pronunciar-se conclusivamente sobre os relatórios de gestão do referido Sistema, apresentados pela Secretaria Municipal da Saúde;

– verificar e analisar as informações de caráter técnico administrativo, econômico-financeiro, orçamentário e operacional, sob responsabilidade direta ou delegada da Secretaria Municipal da Saúde, incluindo a gestão de pessoal, contratos de gestão, convênios e outros instrumentos congêneres mantidos pela pasta e que digam respeito à estrutura e ao funcionamento do Sistema Único de Saúde na Cidade de São Paulo;

– elaborar propostas, aprovar e examinar quaisquer outros assuntos que lhe forem submetidos, na sua área de competência.

CONSIDERANDO a necessidade de preparação e finalização do processo eleitoral/indicação de Conselheiros e Conselheiras para o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo biênio 2022/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de finalização dos trabalhos das comissões permanentes e temáticas, bem como de seus grupos de trabalho;

RESOLVE:

Prorrogar o mandato do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo biênio 2020/2021, por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 12 de março de 2022.

Homologo a presente Resolução, a o nº 13/2021, de 29 de dezembro de 2021, nos termos da Legislação Vigente.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO PAULO – CMS/SP

RESOLUÇÃO Nº 02/2022-CMS-SP, de 13 de janeiro de 2022

O Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, em sua 278ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 13/01/2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 12.546, de 07 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 53.990, de 13 de junho de 2013;

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento

da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2017, do Ministério da Saúde, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 28, Inciso III - Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA 24h, nas condições definidas na portaria de habilitação em custeio, e monitoramento do plano proposto, pactuado e assinado pelo ente federado interessado, com aprovação do Conselho de Saúde respectivo e pela CIB, mediante resolução.

RESOLVE:

Aprovar o Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA 24h Vergueiro.

HOMOLOGO a Resolução nº 02/2022, de 13 de janeiro de 2022, nos termos da Legislação Vigente.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

DESPACHOS DA COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

ADIANTAMENTOS APROVADOS PELO TITULAR DA UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nos termos do disposto do artigo 16, do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, APROVO a prestação de contas dos processos de adiantamento abaixo relacionados:

ADIANTAMENTO - BANCÁRIO (Incisos I, II, III do art. 2º da Lei 10.513/88)

NOME DO RESPONSÁVEL	MÊS	VALOR
SUELI DE MEDEIROS CARDOSO	DEZEMBRO/2021	R\$ 6.500,00

ADIANTAMENTO - DIRETO (Incisos IV e X do art. 2º da Lei 10.513/88)

NOME DO RESPONSÁVEL	TRIMESTRE	VALOR
FÁTIMA CONCEIÇÃO DE CASTRO ARAUJO	OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO/2021	R\$ 6.200,00

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

P.A. 6018.2022/0004494-3 À vista do noticiado no presente administrativo e manifestações da Divisão de Administração e Finanças e Assessoria Jurídica, que acolho, com fundamento nos Decretos nº 40.384/2001 e 58.102/2018, e, nos termos da competência delegada pelo Decreto nº 46.209 e da Portaria nº 727/2018 - SMS.G, **ACEITO A DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, dos equipamentos e móveis, conforme discriminado no docto. SEI 057847611, no valor total de **R\$ 5.870.039,95 (cinco milhões, oitocentos e setenta mil, trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, realizada pela Organização Social SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, adquiridos no âmbito do Contrato de Gestão R05/2015/SMS/NTCSS, que passarão a integrar o patrimônio desta Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, que serão alocadas nas unidades desta Coordenadoria, discriminadas na planilha juntada como docto. SEI 057847611.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

TERMO ADITIVO 074/2022-SMS.G

DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R006/2015-SMS.G

PROCESSO: 2014-0.321.805-2 / SEI 6018.2021/0098142-2

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) M'BOI MIRIM E STS CAMPO LIMPO

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação de novo Plano de Trabalho e Orçamentário para o período de 01/01/2022 a 31/01/2022, e readequação do quadro de RH nas unidades UBS Jardim Caiçara e UBS Jardim Maracá para substituição dos PMMB, e adequação das metas nos serviços de Especialidades.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE - CONTABILIDADE

RETI RATIFICAÇÃO EM DOC DE 18/12/2021 DESPACHO

I - No uso da competência delegada e com fundamento na Lei n. 13.278/02 regulamentada pelo Decreto n. 61.004/22 e Lei Federal n. 8.666/93 e considerando os elementos contidos no presente RETI-RATIFICADO o despacho publicado no DOC de 18/12/2021 - página 39, para constar:

ONDE SE LÊ: Período de realização 01/01/2022 a 17/06/2022 no estimado valor de R\$ 38.918,52.

LEIA-SE: Período de realização 01/01/2022 a 31/12/2022 no valor estimado de valor R\$ 87.296,94

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE - CONTABILIDADE

EMIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO

6018.2021/0072328-8: À vista das informações constantes do processo, atribuições que me são conferidas através da Portaria Intersecretarial nº 01/05/SMS/SMSP/SMG, Portaria nº 890/2013-SMS.G e Portaria nº 727/2018-SMS.G e com fundamento na Lei nº 13.278/02 regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho para a cobertura do período de 01/01/2022 a 27/12/2022 no valor de R\$ 20.656,14 (vinte mil seiscientos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos) em favor da empresa R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA, CNPJ nº 54.561.071/0001-92, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de CPCT/PABX IP híbrida que utilize técnicas de comutação IP-SIP, conexão a rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP e demais equipamentos, sistemas e softwares, para a Supervisão Técnica de Saúde Santana/Jaçanã pertencente à esta Coordenadoria, onerando a dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2022

SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONTRATOS

DESPACHOS

PROCESSO SEI 6018.2021/0072328-8

Nos termos do Artigo 6º do Decreto 54.873/2014, **INDICO** formalmente os fiscais do Contrato 018/2021/SMS/CRS-Norte, sendo: Sílvia Sant'Anna Machado Rizzo, RF 828287-1, Cristina Prumes Santin, RF 594468-6, com a finalidade de manter junto à empresa R&A Comércio de Equipamentos Telefônicos LTDA os entendimentos necessários, visando o bom andamento dos serviços, retroativo a 28/12/2021.

PROCESSO SEI 6018.2021/0092248-5

Nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º do Decreto 54.873/2014, **INDICO** formalmente os fiscais do contrato 53177.092350/2021-71, sendo: da SEDE da CRSN: Anderson Martins de Andrade RF 600340-1 e Elson Fadini e Silva RF 782520-0; da STS CASA VERDE: Dário Ventura RF 595195-0, Ronaldo Lemma RF 515929-6 e Ieda Ribeiro de Souza Soares RF 655430-0; da STS FREGUESIA DO Ó: Maria Aparecida Faustino RF 707140-0 e Rodrigo Ribeiro Damaceno RF 729116-7; da STS PERUS: Teresa Cristina Gonçalves Abreu RF 743373-5 e Luzinete Fernandes da Silva RF 647075-1; da STS PIRITUBA: Cassia Maria Abrantes do Amaral RF 849456-8, Iraide M. P. da Rocha RF 584785-1 e Priscila Silva de Almeida RF 784535-9; da STS SANTANA: Sílvia Sant'Anna Machado Rizzo RF 828287-1 e Cristina Prumes Santin RG 14765343-5; da INTERLOCUÇÃO SUVIVS NORTE: Karina de Falco Martins RF 740589-8 e Eliana Magossi RF 655543-8, todos com a finalidade de manter junto à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS os entendimentos necessários, visando o bom andamento dos serviços, retroativo a 05 de janeiro de 2022.

SERVIÇO FUNERÁRIO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Processo Eletrônico n.º 6021.2021/0061659-3 Credores: Marcos dos Santos e Paulo Flavio Carneiro. Assunto: Execução individual de valores pretéritos decorrentes do recálculo Adicional de Insalubridade determinado nos autos da Ação Coletiva nº 0010070-05.2009.8.26.0053. Cumprimento de sentença nº 0005447-72.2021.8.26.0053. 9ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo. Referência: Ofícios/no/TJESP/2021 Número de ordem: RPV 8386/2021 DESPACHO: I - À vista do contido no presente processo, em especial a manifestação da Procuradoria Geral do Município (SEI n.º 057845274) e da Assessoria Jurídica desta Autarquia (SEI n.º 057861493), que adoto como razão de decidir, fundamentada nos artigos 8º e 9º da Portaria da PGM n.º 50/2019, AUTORIZO o pagamento da Requisição de Pequeno Valor n.º 8386/2021, Ofício s/no/TJESP/2021, referente ao cumprimento de sentença sob o n.º 0005447-72.2021.8.26.0053, que tramita pela 9ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, estando o presente revisado e em termos para pagamento; II - DETERMINO o pagamento a Marcos dos Santos, inscrito no CPF n.º 102.973.228-00 e Paulo Flavio Carneiro, inscrito no CPF n.º 114.027.918-10, da quantia de R\$ 21.815,83 (vinte e um mil oitocentos e quinze reais e oitenta e três centavos) para cada credor, a ser atualizada a partir da data-base de 22/11/2021 até o efetivo pagamento; III - Encaminhe-se à Seção Técnica de Contabilidade para que todos os procedimentos necessários ao pagamento sejam efetuados, procedendo com o cadastramento no SCCP e encaminhamento dos autos à unidade responsável pelo acompanhamento da ação; IV - PUBLIQUE-SE para os devidos fins e efeitos.

Processo Eletrônico n.º 6021.2020/0015595-0 Interessado: NILSON GIMENES PAIXAO. Assunto: Ação nº 1012296-77.2020.8.26.0053. SFMSP. Cálculo de horas-extras. Art. 91 do Estatuto dos Servidores. Incidência sobre padrão e verbas incorporadas. Sentença de procedência. Trânsito em julgado. Intimação para cumprimento da obrigação de fazer. DESPACHO: I - À vista dos elementos constantes no presente processo, em cumprimento à obrigação de fazer, julgado definitivo, da 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública- SP, processo judicial n.º 1012296-77.2020.8.26.0053, DETERMINO o fiel cumprimento da obrigação de fazer, consoante os itens presentes na manifestação da d. Procuradoria Geral do Município (SEI n.º 057903370); II - Ato contínuo à Departamento de Administração e Finanças/Departamento Pessoal, para o integral cumprimento da obrigação de fazer, observado o prazo judicial. Posteriormente, o processo deverá retornar à Assessoria Jurídica, até o dia 22.02.2022, IMPRETERIVELMENTE, instruídos com os

documentos necessários, para comunicação ao MM. Juiz; III - PUBLICAÇÃO - SE.

Processo Eletrônico n.º 6021.2021/0062347-6 Credores: Paulo Eduardo Fernandes, Paulo Roberto Nunes da Silva, Walmir Cardomingo, Eduardo Fernandes Alves, Rogério Arruda e Paulo Sergio de Jesus. Assunto: Execução individual de valores pretéritos decorrentes do recálculo do quinquênio e da sexta-parce determinado nos autos da Ação Coletiva nº 0007414-36.2013.8.26.0053. Cumprimento de sentença nº 1007819-74.2021.8.26.0053. 8ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo. Referência: Ofícios/no/TJESP/2021 Número de ordem: RPV 8502/2021 DESPACHO: I - À vista do contido no presente processo, em especial a manifestação da Procuradoria Geral do Município (SEI n.º 057786763) e da Assessoria Jurídica desta Autarquia (SEI n.º 057851982), que adoto como razão de decidir, fundamentada nos artigos 8º e 9º da Portaria da PGM n.º 50/2019, AUTORIZO o pagamento da Requisição de Pequeno Valor n.º 8502/2021, Ofício s/no/TJESP/2021, referente ao cumprimento de sentença sob o n.º 1007819-74.2021.8.26.0053, que tramita pela 08ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, estando o presente revisado e em termos para pagamento; II - DETERMINO o pagamento a Paulo Eduardo Fernandes, inscrito no CPF nº 056.754.888-04, da quantia de R\$ 23.784,67 (vinte e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); Paulo Roberto Nunes da Silva, inscrito no CPF n.º 000.750.478-02 da quantia de R\$ 17.601,95 (dezesete mil seiscientos e um reais e noventa e cinco centavos); Walmir Cardomingo, inscrito no CPF n.º 939.544.928-49 da quantia de R\$ 23.784,67 (vinte e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); Eduardo Fernandes Alves, inscrito no CPF nº 643.757.498-49, da quantia de R\$ 12.133,89 (doze mil cento e trinta e três reais e oitenta e nove centavos); Rogério Arruda, inscrito no CPF nº 275.206.228-19 da quantia de R\$ 1.653,60 (um mil seiscientos e cinquenta e três reais e sessenta centavos); Paulo Sergio de Jesus, inscrito no CPF nº 093.180.528-71, da quantia de R\$ 23.784,67 (vinte e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); a serem atualizadas a partir da data da requisição (26/11/2021) para os credores que formularam a renúncia, até o efetivo pagamento; III - Encaminhe-se à Seção Técnica de Contabilidade para que todos os procedimentos necessários ao pagamento sejam efetuados, procedendo com o cadastramento no SCCP e encaminhamento dos autos à unidade responsável pelo acompanhamento da ação; IV - PUBLIQUE-SE para os devidos fins e efeitos.

Processo Eletrônico: 6021.2022/0002266-0 Interessado: Mario Martin Dias. Assunto: Ação Coletiva nº 0615472-52.2008.8.26.00537. Cumprimento nº 0027295-18.2021.8.26.0053. 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo. Conversão dos vencimentos de março de 1.994 para URV, com pagamento de valores pretéritos. Procedência nos autos da Ação Coletiva. Trânsito em julgado. Execução individual. Exequente não incluído em lista de beneficiários da execução coletiva. Não localização de litispendência. Possibilidade de adoção dos procedimentos tendentes ao cumprimento da obrigação de fazer. DESPACHO: I - À vista dos elementos constantes no presente processo, em cumprimento à obrigação de fazer, julgado definitivo, da 1ª Vara de Fazenda Pública - SP, processo judicial nº 0027295-18.2021.8.26.0053, DETERMINO o fiel cumprimento da obrigação de fazer, consoante os itens constantes na manifestação da d. Procuradoria Geral do Município (SEI nº 057902716); II - Ato contínuo à Departamento de Administração e Finanças/Seção de Recursos Humanos, para o integral cumprimento da obrigação de fazer, observado o prazo judicial. Posteriormente, o processo deverá retornar à Assessoria Jurídica, até o dia 22.02.2022., IMPRETERIVELMENTE, instruídos com os documentos necessários, para comunicação ao MM. Juiz; III - PUBLICAÇÃO - SE.

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE CEMITÉRIOS

Certidão de Despesas I - À vista dos elementos constantes nos autos, **INDEFIRO o pedido inicial de entrega de Certidão de despesas doc. SEI 030740265, tendo em vista as informações do setor da tesouraria doc. SEI 041736746 6410.2020/0007478-5** Sergio Marcelo Narduchi

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE CONCESSÕES

Retificação da Publicação do dia 27/01/2022, Onde-se lê : Processo 2011-0.016.476-2, retomada por inadimplência, terreno 131 da quadra 71, Cemitério Santana, leia-se : Processo 2011-0.016.476-2, retomada por inadimplência, terreno 131 da quadra 71, Cemitério Vila Mariana, e não como constou.

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE CONCESSÕES

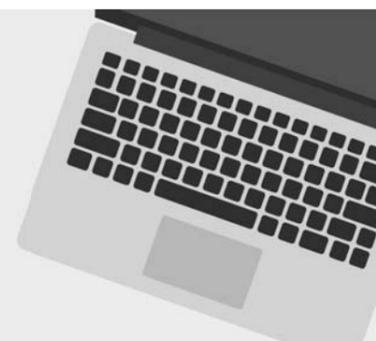
Exumações – Autorizadas
6410.2022/0000932-4 Marcia Helena de F. Laghetto
6410.2022/0000940-5 Ana Maria dos A. H. Madrighal e outro
6410.2022/0000941-3 Paulo Aoki
6410.2021/0014512-9 Renato Falci
6410.2022/0000855-7 Vahran K. Kasbarian
6410.2022/0000944-8 Paulo K. Shashiki e outra
6410.2022/0000952-9 Nilza Amaral A. de Souza
6410.2022/0000946-4 Flávia Miara Bastos
6410.2022/0001117-5 Rodrigo V. Saliba
6410.2022/0001120-5 Rodrigo V. Saliba
6410.2021/0009322-6 Antonio Itiro Teramachi
6410.2021/0009378-1 Anatalice dos S. da Mota
6410.2021/0015255-9 Maria José M. Morgado
6410.2021/0015437-3 Maria Suzete Pereira
6410.2022/0000971-5 Isabel Cristina de F. F. Kawakami
6410.2021/0012593-4 Maria de Fátima P. da S. Rocha
Exumações para Pronto Sepultamento – Defiro “em tempo” – Cemitérios Particulares
6410.2022/0000938-3 Tufi Calas Júnior
6410.2022/0000934-0 Marisa F. F. Testa e outros
6410.2022/0000968-5 Eliane A. da S. Santos
6410.2022/0000969-3 João Amaro Santa Bárbara
6410.2022/0000975-8 Maria do Socorro S. Almeida
6410.2022/0000976-6 Jacira R. de Carvalho
6410.2022/0000977-4 Juarez A. Pacheco
6410.2022/0000981-2 Andrea Nolla e outro

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE CONCESSÕES

Duplicidade de Registro - terreno 25-A da quadra " C ", Cemitério Penha I - De acordo com a manifestação de documento nº.057850908, que acolho, haja vista que por " Ex-Officio ", o registro efetuado as folhas 91 do LRCT 09, foi cancelado e mantido o registro efetuado às folhas nº. 102 do LRCT 09, DETERMINO o arquivamento
6410.2021/0007001-3 Serviço Funerário do Município de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE CEMITÉRIOS

Concessão de Terreno – DEFERIDO.
6410.2021/0015040-8 Decio Fernando Moreira de Matos
6410.2021/0015469-1 Jonas Gonçalves Zazulla
6410.2021/0015479-9 Renato Hosamu Kuwahara
6410.2021/0015945-6 Walter Shoji Kazama
6410.2022/0000122-6 Edna Elisa Pereira
6410.2022/0000130-7 Lenice Rodrigues da Silva



SENHA É COISA SÉRIA

Tudo o que for registrado com sua
senha é de sua responsabilidade.
Certifique-se de que somente você
pode acessá-la.

A senha é pessoal e intransferível.
Não divulgue e nem empreste.
Evite transtornos e melhore a
qualidade no controle de processos.